CONTRATO PREF Nº 20 DE 03 DE MARÇO DE 2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO, INCLUINDO FORMAÇÃO DIFERENCIADA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA E ACESSO AO PORTAL DO ALUNO E DO PROFESSOR, PARA O ANO LETIVO DE 2016 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 E 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5º ANO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, **Secretário Municipal de Educação Sr, Adilar José Mocellin** brasileiro, casado, CPF n. 422.886.229-20 RG n. 618.148-1 Órgão Expedidor SSP/SC, SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Anhanguera, s/n, Km 317 400m, bloco B, Modulo 27, Bairro Jardin Salgado Filho , Município de Ribeirão Preto - SP, CEP 14.079-000 inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.158/0001-90, representada neste ato pelo publicitário , **Sr. Luciano Galdino Brito Dias,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber, n.º 1232 Apto. 134, Vila Leopoldina São Paulo-SP CEP 05.303.695-87, portador do CPF/MF n.º 911.504.695-87 e RG n.º 07267226-93 SSP/BA, o qual instituído de poderes para assinar instrumentos contratuais, aditamentos e aditivos de Fornecimento de Material Didático – exclusivamente dos Sistemas de ensino Dom Bosco e NAME, conforme instrumento particular de procuração registrado junto ao 14º Cartório de Registro Civil da Lapa-SP na data de 01 de junho de 2015, o qual consta como tendo validade por um ano, sendo o mesmo assinado pelos Administradores Sr.Luciano Kliemaschewsk Marinho e pelo Sr. Matias Lengler Michaelsen. Denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas:

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de Educação para fornecimento de **sistema de ensino apostilado, incluindo formação diferenciada presencial e a distância e acesso ao portal do aluno e do professor, para o ano letivo de 2016 para educação infantil de 4 e 5 anos e ensino fundamental de 1ª a 5º ano,** para a rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital, e, abaixo descritos:

EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DIDÁTICO:

- **LIVROS POR EIXO TEMÁTICOS SENDO, NO MÍNIMO:**

Condutas Psicomotoras (4 e 5 anos): Dois volumes semestrais, espiralados, sendo um por semestre. Traz atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos, coordenação motora, trabalhos de dobradura, desenho, pintura.

Linguagem (4 e 5 anos): Dois volumes semestrais, prevendo atividades de linguagem oral e escrita, leitura, produção de texto e literatura.

Matemática e Livro das Formas (4 anos): Dois volumes semestrais, trabalhando conceitos básicos de estrutura de ordem, formas geométricas, classe e números.

Linguagem e Letramento (5 anos): Um volume anual, com atividades para todas as letras do alfabeto sempre relacionadas a um texto de gênero diversificado.

Matemática (5 anos): Dois volumes semestrais, trabalhando conceitos básicos de estrutura de ordem, formas geométricas, classe e números.

Descobertas Sociocientíficas (4 e 5 anos): Dois volumes semestrais, apresentando atividades de estudo do meio social, físico e biológico, mediante observações, atividades de autocuidado, explorações em relação ao meio, ao outro e a si mesmo.

Livro dos Bichos (5 anos): Um volume anual, com atividades para construção de móbiles, dobraduras, fantoches, máscaras e dedoches.

Material para Professor (4 e 5 anos): Livro anual com informações gerais sobre os livros que compõem a coleção e orientações didáticas para professores e gestores.

- **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MATERIAL DIDÁTICO, NO MÍNIMO:**

COORDENAÇÃO: Livro anual com fundamentação teórica, composição e estrutura dos materiais; indicações para gestão do tempo, orientações sobre modalidades de avaliação oferecidas, didáticas específicas de cada disciplina, apresentação da matriz de eixos, conteúdos e objetivos de aprendizagem de cada disciplina e ano.

ALUNO: Livros bimestrais com conteúdo organizados com as didáticas específicas, a matriz curricular e a sequência didática. A sequência didática é trabalhada por meio de seções editorias fixas: Para começar (levantamento de hipóteses e/ou introdução ao assunto), para continuar (ampliação, sistematização, contextualização), para finalizar (retomada e auto avaliação dos assuntos abordados). Diferentes gêneros de texto que instrumentalizem o aluno para comunicar-se em diferentes contextos, seja de forma oral ou

escrita. O material deverá apresentar situações de aprendizagem de caráter coletivo, lúdico, preservando jogos e brincadeiras, incentivo à leitura, com a indicação de livros cuja história se relaciona com o conteúdo explorado em cada capítulo em cada bimestre. Nas disciplinas de História e Geografia, o material deve dar ao aluno a oportunidade de desenvolver a capacidade de analisar criticamente os problemas do seu dia a dia, relacionando-os ao contexto em que vive e à evolução dos fatos históricos e geográficos. O material de Ciências deve apresentar atividades práticas, por meio das quais os alunos são estimulados a levantar e testar hipótese acerca dos temas abordados. O material didático de Matemática deve desenvolver plenamente o raciocínio matemático, em conformidade com a idade/série/ano do aluno, dando privilégio às situações-problema do cotidiano, favorecendo o trabalho com materiais concretos e preparando o aluno para a construção cognitiva posterior. O material didático desenvolve o conhecimento dos conceitos de cidadania, ética, moral, saúde e pluralidade cultural.

1º ANO FUNDAMENTAL: Livro semestral com propostas de atividades a serem desenvolvidas como tarefas para casa, de modo que o aluno vá criando hábito de estudo fora do contexto escolar.

MANUAL DO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA: Livro anual com orientações didáticas e propostas de atividades relacionadas à Educação Física, envolvendo ginástica geral, recreação, atividades esportivas e lúdicas, danças folclóricas e populares.

1 E 2º ANO FUNDAMENTAL: Cartazes anuais com apresentação das letras do alfabeto para serem fixados em cada sala de aula, potencializando a apropriação do sistema de escrita alfabética

2º E 3º ANO: Livro anual com atividades clássicas de alfabetização, destinado a alunos que ainda não se apropriaram devidamente do sistema de escrita alfabética. O livro é enviado conforme análise pedagógica da equipe de consultoria.

CD DE MÚSICA: Cd´s anuais com músicas ou atividades relacionadas a sons, ritmos, potencializando a aprendizagem do eixo Música na disciplina de Arte

LIVRO DE ARTES ALUNO 1º AO 3º ANO: Livro semestral que contempla as quatro linguagens da Arte (Arte Visual, Música, Dança e Teatro).

LIVRO DE INGLÊS ALUNO: Livro semestral com conteúdo de Língua Inglesa, relacionados às habilidades de ler, escrever, ouvir e falar.

LIVRO ANA 3º ANO: Livro impresso, com itens de Língua Portuguesa (foco em leitura e escrita) e Matemática (foco em resolução de problemas), elaborados com base na matriz ANA e seguindo os moldes de elaboração de itens expresso no manual do INEP (Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa Anísio Teixeira), órgão responsável pela avaliação. Cada item avalia uma habilidade da matriz, tem gradação de níveis de dificuldade, gabarito e orientações ao professor. Para cada habilidade, há 7 itens sendo que o primeiro é o exemplo com gabarito indicado inclusive ao aluno. No material do professor, há introdução que explica o que é a ANA, qual é a sua matriz e o que avalia. Em Língua Portuguesa, os textos pertencem a diferentes gêneros que circulam na sociedade (peça publicitária, poema, notícia,

receita, conto, bilhete, HQ, charge, fábula, texto didático), há atividades que favorecem a apropriação do sistema de escrita alfabética e atividades de produção escrita. Em Matemática, há foco em desenvolvimento do raciocínio lógico e resolução de problemas. As atividades podem ser exploradas durante todo o ano escolar, dependendo da matriz curricular de cada escola e do ritmo de aprendizagem dos alunos. Cada item está diretamente relacionado a uma habilidade da matriz. Dessa forma, o professor também pode lançar mão dos resultados da resolução das questões como avaliação diagnóstica do desempenho dos alunos e rever seu planejamento se considerar necessário.

LIVRO PROVA BRASIL 4º E 5º ANO: Livro impresso, com itens de Língua Portuguesa (foco em leitura) e Matemática (foco em resolução de problemas), elaborados com base na matriz SAEB/PROVA BRASIL e seguindo os moldes de elaboração de itens expresso no manual do INEP (Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa Anísio Teixeira), órgão responsável pela avaliação. Cada item avalia um descritor da matriz, tem gradação de níveis de dificuldade e gabarito. Para cada habilidade, há 7 itens sendo que o primeiro é o exemplo com gabarito comentado inclusive ao aluno. Em Língua Portuguesa, os textos pertencem a diferentes gêneros que circulam na sociedade (peça publicitária, poema, notícia, receita, conto, bilhete, HQ, charge, fábula, texto didático), há atividades que favorecem o desenvolvimento da competência leitora. Em Matemática, há foco em desenvolvimento do raciocínio lógico e resolução de problemas. As atividades podem ser exploradas durante todo o ano escolar, dependendo da matriz curricular de cada escola e do ritmo de aprendizagem dos alunos. Cada item está diretamente relacionado a um descritor da matriz. Dessa forma, o professor também pode lançar mão dos resultados da resolução das questões como avaliação diagnóstica do desempenho dos alunos e rever seu planejamento se considerar necessário. A Prova Brasil ocorre no 5º e 9º anos, mas a preparação pode ocorrer antes desse período para facilitar o diagnóstico dos alunos que já dominam as habilidades ou que ainda precisam de propostas diferenciadas para poder evoluir.

- **DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

A assessoria pedagógica, a ser oferecida sem custo adicional, deverá contar com assessor multidisciplinar em trabalho presencial, bem como na utilização quando necessário, de outros profissionais para assessoria, com especificidade de atuação. O atendimento será definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, sendo prestado de forma contínua, in loco e remotamente, abrangendo, no mínimo:

- Reunião de planejamento com gestores da educação, visando a apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma e implantação

- Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores pedagógicos, diretores, supervisores de ensino e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino;

- Reunião de apresentação do sistema de ensino a comunidade escolar (gestores, professores, pais, alunos, etc.);

- Assessoria pedagógica presencial durante o ano letivo, visando a orientação sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas;

- A equipe pedagógica realizará, no mínimo, quatro visitas para acompanhamento dos trabalhos realizados, oferecendo suporte à utilização dos materiais e instrumentos pedagógicos, sugestões de materiais e técnicas para melhor rendimento dos alunos.

- A equipe pedagógica de visitação, após visitas no município, expedirá Relatório contendo informações pedagógicas relativas ao contexto educacional encontrado.

- Reuniões com gestores da educação com finalidade de analisar e contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos e replanejamento de ações, adequando a carga horária conforme a necessidade, distribuídas mensal e bimestralmente.

- A disposição uma Central de Atendimento permanente para assessorar o corpo administrativo e docente da secretaria municipal de educação. As dúvidas deverão ser encaminhadas para a central de atendimento da contratada utilizando-se dos variados meios de comunicação (telefone, e-mail e vídeo conferência) e respondidas no prazo de até 48h, por uma central de atendimento.

- **DAS AÇÕES PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL**

As ações de apoio para avaliações de aprendizagem dos alunos que deverão ser oferecidas sem custo adicional e serão compostas minimamente por:

- Avaliações diagnósticas, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas contempladas no currículo, sendo entregues, impressas, ao município no início do ano letivo.

- Simulados semestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos, entregues na forma impressa para todos os alunos do ensino fundamental.

- Simulados nos moldes das avaliações externas oficiais para o Ensino Fundamental (ANA, SARESP, PROVA BRASIL) durante o ano letivo, entregues na forma impressa, para que os alunos (dos 3ºs, 5ºs,) vivenciem experiências semelhantes ao momento da aplicação das mesmas.

- Os simulados serão elaborados com estrutura semelhante às avaliações externas oficiais, seja no número de questões e disciplinas envolvidas, como nas habilidades previstas para cada uma delas.

- Os simulados das avaliações externas serão corrigidos pelo sistema de ensino, após a aplicação feita pelas unidades escolares, fornecendo relatórios de resultados num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- Interferências didáticas para a recuperação da aprendizagem nos casos em que a avaliação diagnosticar defasagem na aprendizagem.

- **DAS AÇÕES DE APOIO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

As ações de apoio relacionadas à educação inclusiva, que deverão ser oferecidas sem custo adicional estarão relacionadas à:

- Cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, sobre tópicos de educação inclusiva.

- Serviço de atendimento a escolas, presencial e/ou a distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.

- **DESCRITIVO DO PORTAL EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIGITAIS**

O portal educacional, a ser oferecido sem custo adicional, deverá conter no mínimo:

- Acesso facilitado para alunos, gestores, professores e equipe pedagógica e técnica da Secretaria Municipal de Educação, com sugestões para auxiliá-lo na sua prática pedagógica. O portal deverá estar alicerçado em uma fundamentação teórica sólida e aliado a uma prática educacional consistente, além de ser um guia de atividades úteis para serem realizadas em sala de aula e nos demais espações físicos da escola.

- O portal educacional deverá ser permanentemente atualizado com informação e conteúdo, agregando valor a prática pedagógica dos professores, atendendo as necessidades dos alunos e colaborando na comunicação com a família. Os serviços disponíveis no portal deverão estar de acordo com a proposta do material didático vinculado a ele.

- O portal deverá conter acervos com conteúdos digitais (vídeos, jogos, animações e simuladores) que auxiliem o professor e que estão adequados a faixa etária dos alunos a que se destinam e ajustados ao tema da situação de aprendizagem.

- O portal deverá possuir banco de questões disponibilizado por meio de ferramenta que permite criação de avaliações em formatos editáveis.

- **PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES**

A formação continuada para professores, gestores e orientadores pedagógicos deverá ser oferecida sem custo adicional e deverá contemplar no mínimo as características abaixo:

- Formação continuada para professores, gestores e orientadores pedagógicos, modalidade presencial, oferecida por meio de palestras, oficinas e cursos sobre temas relacionados às necessidades específicas das escolas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 400 horas anuais.

- Formação continuada para gestores, e coordenadores pedagógicos, oportunizando conhecimento de ferramentas da gestão pedagógica e administrativa.

- Formação continuada para que professores, gestores e orientadores pedagógicos possam dar continuidade aos estudos aplicados à educação, com apoio de profissionais que fornecerão sugestões de aplicação dos conteúdos estudados e devolutivas sobre os trabalhos realizados durante o curso.

O sistema de ensino deverá disponibilizar um programa de capacitação a distância, com aulas gravadas e distribuídas em módulos para auxiliar gestores e professores a aprimorarem a prática didático-pedagógica.

Parágrafo Primeiro. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.

Parágrafo Segundo. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, espeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir, com adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada e acostada nos autos.

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
30	Manutenção de atividade de ensino fundamental	33.90.30.14.00.00.00
32	Manutenção de atividade de ensino fundamental	33.90.30.14.00.00.00
47	Manutenção da educação infantil	33.90.30.14.00.00.00

Parágrafo Primeiro. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 07/2016 realizado na Modalidade Pregão Presencial PREF n. 04/2016, o que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosamente obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura que é de **03 de março de 2016 à 03 de março de 2017**, com eficácia legal a partir da data de publicação do seu extrato.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as parte, desde que os serviços estejam

sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE deverá manifestar o desejo de prorrogar este contrato no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus aditivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando e vencendo os prazos somente em dia de expediente nesta entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Município, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas, para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. A alteração de quaisquer disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele, inclusive para fins de reajuste, reequilíbrio ou reposição de valores nos termos do edital que o origina.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Será efetuado pagamento no valor de até R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) referente ao item 01 do edital - Educação Infantil 4 e 5 anos;

Será efetuado pagamento **no valor de até R$ 71.398,40** (setenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais com quarenta centavos), referente ao item 02 do edital – **Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.**

Parágrafo Primeiro. **O valor total do Contrato é de R$ 97.998,40** (noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais com quarenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Segundo. Nos valores referidos nesta Cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O (s) pagamento (s) à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real), mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, conforme quantidades de disponibilizados pela CONTRATADA, devidamente certificados pela

Secretaria Municipal da Educação, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal. Para o caso de faturas ou notas fiscais incorretas, a entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da nova fatura ou nota fiscal.

6.1 A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.2 Entrega das mercadorias e produtos em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;

6.3 existência de qualquer débito para com o município de Ipuaçu - SC.

6.4 Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.

6.5 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos decorrentes do objeto deste contrato no prazo avençado, e facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato;

b) apresentar as requisições, indicando as especificações, a quantidade e o local da entrega, conforme especificado no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

a)- fornecer ao Contratante os materiais/serviços licitados e contratados, dentro do prazo previsto para entrega, conforme espécie e quantidade solicitada, mediante apresentação de simples requisição;

b)- fornecer os devidos documentos fiscais.

c)- custear as despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e obrigações até a entrega.

d)- promover a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Contratante;

e)- arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços de assistência técnica;

f)- responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada para a execução do objeto deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

g)-Prestar assistência técnica especializada executada com pessoal treinado e capacitado;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RECISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

As penalidades a serem aplicadas serão da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

c) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

d) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;

✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

e) As sanções previstas nos subitens 13.2 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Parágrafo Terceiro. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Parágrafo Quarto. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

Parágrafo Quinto. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

Parágrafo Sexto. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos casos omissos se aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Abelardo Luz/SC por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ipuaçu - SC, 03 de março de 2016

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC. **Denilso Casal –** Prefeito Mun. _____

Adilar J. Mocelin. - Sec. Educação_____

CONTRATADA: PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A

Resp. Legal **Sr. Luciano Galdino Brito Dias _____**

Assessor Jurídico. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Raqueli Biasotto
Setor de Licitações

Leonir Paulo Mottin
Setor de Compras